



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - PROCESSO N.º 026/2024 - EDITAL N.º 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

I – Das preliminares

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente no dia 15 de janeiro de 2025 às 22:55, via plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital>), pela licitante TECNOLOGIA LTDA:, inscrita no CNPJ sob o nº 11.912.710/0001-04, doravante RECORRENTE, através de seu representante legal, qualificado na peça inicial, com fundamento no artigo 165 da Lei Nº 14133/2021, visando rever a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa INFOTRON LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.961.504/0001-67.

Registra-se, assim, que o critério de aceitabilidade do recurso foi cumpridos conforme determinação legal.

II - Das Alegações

As razões apresentadas pela licitante RECORRENTE, via plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital>), seguem abaixo:

TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.912.710/0001-04 INSC. ESTADUAL: 00.159.3046.00-51
NOME FANTASIA TECNOLOGIA7 AV: BELGAS Nº 617 BAIRRO TUPÃ CONTAGEM MG –
CEP: 32060120 TEL.: (31) 39141223 CELULAR WHATSAPP (31) 998169216 E-mail
contato@tecnologia7.com.br ME/EPP: (x) SIM () Não

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de licitações

MODALIDADE: EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
NÚMERO 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 006/2024

DIRETORIA DE LICITAÇÕES SENHORES (AS)

A empresa TECNOLOGIA LTDA, com sede na AV BELGAS Nº 617 BAIRRO TUPÃ
CONTAGEM MG CEP 32060120, inscrita no CNPJ sob nº. 11.912.710/0001-04

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Neste ato representado por diretor representante PAULO LOPES DOS SANTOS, RG, M77. 82.420 CPF, 00.69.25.316-10 nacionalidade, BRASILEIRO estado civil, CASADO profissão ÉLETROTÉCNICO

PEDIDO RECURSSO

Respeitosamente!

Através de seu representante legal Paulo Lopes dos santos infra-assinado, faz a seguinte solicitação

Peço que rever a decisão que habilitou é declarou vencedora a empresa

INFOTRON LTDA CNPJ: 49961504000167

lote 02 INVD 7032 GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE - 32 CANAIS

Conto com a compreensão e o entendimento do senhor (a) pregoeiro (a) a comissão técnica da licitação e todos os envolvidos para observar e analisar para vocês ver que realmente houve um equívoco na habilitação da empresa INFOTRON LTDA

01 - Observa: proposta que a empresa vencedora lote 02 apresentou

Informou a descrição técnica do equipamento correto conforme edital solicitou.

Porem atestado de capacidade técnica que a empresa INFOTRON LTDA CNPJ: 49961504000167

Apresentou é incompatível com lote 02 INVD 7032 GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO - 32 CANAIS este equipamento é referente sistema de câmeras de segurança eletrônica

Atestado técnico apresentado é de informática.

02 – Observa: que certidão de falecia e concordata anexado na documentação de habilitação da empresa esta vencido conforme no documento está especificando pelo órgão emissor que a validade é de 30 dias.

Conforme todos pode ver na certidão fornecida pela INFOTRON LTDA data de Expedição: 26/11/2024 08:50:47 Validade: 30 DIAS N° da Certidão: * 2023956576 * sendo que a data da licitação aconteceu dia 09/01/2025

Peço respeitosamente ao senhor (a) pregoeiro (a) comissão de licitação e todos os responsáveis envolvidos que reavalie a decisão que habilitou a empresa INFOTRON LTDA

Peço a desclassificação da empresa INFOTRON LTDA mediante não cumprir o Edital.

É der pro segmento no certame chamando a segunda colocada



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conto com a compreensão e entendimento de todos!

Contagem 15 de janeiro de 2025. Paulo Lopes dos santos Id M7782420 CPF 00692531610 Assinatura do representante legal da empresa

III - Das Contrarrazões

Devidamente comunicadas, através da plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital>), a empresa INFOTRON LTDA, CNPJ: 49.961.504/0001-67, não apresentou suas contrarrazões. Desta forma passamos à análise.

IV – Da Análise da Administração

Após o recebimento do recurso administrativo da recorrente TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.912.710/0001-04, expondo seus fatos citados anteriormente, é possível notar que a RECORRENTE se insurge contra a compatibilidade entre o item do lote 2 e o atestado de capacidade técnica apresentado.

Porém, de acordo com o item 11 do EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 006/2024, DA FASE DE HABILITAÇÃO, não há exigência de Documentos de Qualificação Técnica. Houve um equívoco da empresa ao afirmar que no edital consta uma solicitação de atestado de capacidade técnica. Pela leitura do edital e seus anexos, resta cristalino que não há tal exigência, contrariando o alegado.

Dessa forma, o atestado de capacidade técnica apresentado não possui o condão de desabilitar a empresa declarada vencedora.

A RECORRENTE também questiona a validade da certidão de falência e concordata apresentada pela empresa declarada vencedora na plataforma Licitar Digital. Ocorre que, foi inserida na plataforma, no dia 09/01/2025 às 09:02, a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, data de Expedição: 17/12/2024 16:27:51, Validade: 30 DIAS, N° da Certidão: * 2024047723 * Município: Linhares, estando vigente na data em que a empresa foi declarada vencedora.

Diante do exposto, em consonância com as disposições do edital e a legislação pertinente, decidimos por CONHECER O RECURSO apresentado por TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.912.710/0001-04, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, desse modo, mantemos HABILITADA a empresa INFOTRON LTDA, CNPJ: 49.961.504/0001-67.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Da Conclusão

EX POSITIS, por tudo o mais que dos autos constam e em consonância com a legislação pátria atinente à matéria discutida, decide a Pregoeira e a equipe de apoio:

- I. analisando os pressupostos de admissibilidade, CONHECER da presente peça impugnativa, porque própria, tempestiva e oferecida por quem tem ou comprovou a respectiva legitimidade;
- II. considerando as análises administrativas, decide por negar-lhe provimento.

Encaminhamentos:

Em função do desprovimento do recurso, recomenda-se o prosseguimento regular do processo licitatório conforme o cronograma estabelecido, remetendo os autos para julgamento da autoridade competente, no prazo legal, conforme disposto no art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021.

Contagem, 24 de janeiro de 2025.


Iara Marta Coleta Castro
Pregoeira


Ana Dalva Lago
Equipe de Apoio


Aender Alves Pereira
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO (CONTRA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - PROCESSO N° 026/2024 - EDITAL N° 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

RECORRENTE: TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.912.710/0001-04

Com base na análise efetuada pela a Equipe de Pregões, RATIFICO a decisão proferida quanto ao recurso interposto pela empresa TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.912.710/0001-04, conhecendo do mesmo, para negar-lhe provimento, decidindo conforme exposto acima quanto ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024.

Contagem, 24 de janeiro de 2025.

Bruno Braga Batista

Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG